

ATO DE ARQUIVAMENTO

Doc. Siam nº 0668509/2019

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o pedido de arquivamento do processo de licenciamento feito pelo representante legal do empreendimento;

Considerando o teor do relatório técnico que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando o Decreto n. 47.383/18 estabelecer as seguintes hipóteses de arquivamento de processo:

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

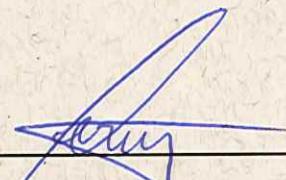
III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.”

Determino o **arquivamento do processo administrativo** nº 00086/2002/003/2013, empreendimento HERBERT KNABE & CIA LTDA, CNPJ nº 02.947.801/0001-94, com sede localizada no município de Conceição dos Ouros / MG.

Publique-se e arquive-se.

Varginha-MG, 18 de Outubro de 2019


Cesar Augusto Fonseca e Cruz

Superintendente Regional de Meio Ambiente em exercício

SUPRAM Sul de Minas